



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.987, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

**"Denomina o Corredor principal da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, do Vereador Luiz Ferreira".**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de Vereador Luiz Ferreira, o Corredor principal da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, mandará confeccionar a placa com a denominação e a fixará no Corredor principal do Legislativo Municipal.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22 de abril de 1994.

  
Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.